

Aula 02

*Banco do Brasil - Atualidades do
Mercado Financeiro - 2023 (Pós-Edital)*

Autor:

Celso Natale

27 de Dezembro de 2022

SUMÁRIO

1	Sistema de bancos-sombra (Shadow banking)	3
1.1	Atividades de Shadow Banking	6
1.2	Entidades e Estimativas do Shadow Banking	9
1.3	Análise do Shadow Banking no Brasil	13
2	Correspondentes Bancários.....	17
2.1	Atividades dos Correspondentes Bancários.....	18
2.2	Contratação dos Correspondentes Bancários.....	20
2.3	Evolução dos Correspondentes Bancários	25
3	Segmentações e Interações Digitais	26
3.1	Segmentações do Banco Central para fins de regulação	28
	Resumo e Esquemas da Aula	30
	Bibliografia e Créditos	35
	Questões Comentadas	36
	Lista de Questões.....	53
	Gabarito.....	60



INTRODUÇÃO

Olá!

Dando continuidade ao nosso curso, veremos os seguintes itens do edital:

7 - Sistema de bancos-sombra (Shadow banking). 10 - Marketplace. 11 - Correspondentes bancários. 14 - Segmentação e interações digitais. 15 - Transformação digital no Sistema Financeiro.

Você vai notar que o tópico 15 é o único que não possui um capítulo à parte neste curso. Mas é assim porque "Transformação digital do Sistema Financeiro" está em tudo que vimos e veremos ao longo destas aulas. Atualidades do mercado financeiro é isso.

Assim, vamos!



@profcelsonatale



1 SISTEMA DE BANCOS-SOMBRA (SHADOW BANKING)

Para começar este assunto, precisamos definir algumas coisas a respeito do **shadow banking**.

A primeira delas, é que o termo mais comum e difundido é mesmo esse, em inglês, e que significa algo como “banco sombra”. Por isso, é assim que vamos nos referir ao conceito ao longo da aula.

A partir daí, é natural que você imagine que se trata de algo obscuro, sombrio ou até ilegal. Principalmente se souber que o shadow banking é apontado como um dos fatores responsáveis pela crise bancária de 2008.

Mas isso de o shadow banking ser algo desonesto ou ilegal não é verdade! E você logo entenderá por quê.

O significado mais aceito é relativamente simples.

SHADOW BANKING

Sistema de intermediação de crédito que envolve atividades e entidades fora do sistema bancário tradicional.

Então veja só: a atividade bancária é, em essência, a intermediação de crédito (de um lado poupadore, de outro tomadores). E assim, podemos concluir que o shadow banking é simplesmente a atividade de **intermediação de crédito não-bancária**.

Outros nomes são “sistema bancário paralelo” ou “bancos-sombra”

Contudo, ainda falta muito para você, eu e todo mundo compreender o que é o shadow banking.

Como assim, professor? Nem você sabe? Nem o Banco Central ou o FSB¹?

Isso mesmo. Apesar de ficar muito feliz em você saber o que é o FSB, sinto dizer que o termo shadow banking é bastante recente, e sua literatura ainda não chegou a um consenso. Por isso, vamos nos apoiar naquilo que os organismos e entidades oficiais têm falado sobre o assunto, pois esse é o caminho mais seguro para acertar as questões.

Nesse sentido, vamos conferir o que nosso Banco Central escreveu sobre o tema em uma publicação periódica chamada Relatório de Estabilidade Financeira, ou **REF**. Vou expor para você um parágrafo por vez, fazendo alguns comentários logo em seguida.

¹ O Financial Stability Board é um órgão internacional que monitora e faz recomendações sobre o sistema financeiro global



Um dos fatores de amplificação da última crise financeira internacional foi a existência de ativos financeiros escriturados fora do balanço dos bancos. Além disso, várias entidades, com pouca ou nenhuma regulação, empreendiam intermediação financeira similar à bancária, mas ficavam “à sombra” da regulação e da supervisão.

Perceba que o fato de as atividades de shadow banking estarem fora dos balanços dos bancos é um problema na medida em que não são consideradas quando o Banco Central do Brasil (BCB) e o próprio mercado avaliam os riscos das atividades bancárias. Se o Banco do Brasil ou o Itaú se expusessem a riscos excessivos, o BCB poderia determinar medidas para evitar maiores problemas, e o mercado financeiro iria “punir” essas instituições com a queda do valor de suas ações.

Nesse contexto, surgiu o termo *shadow banking system* para designar o conjunto de tais entidades e atividades.

Opa, olha só! A definição de shadow banking, portanto, tem a ver justamente com o fato de as atividades não estarem na contabilidade bancos tradicionais e sob a supervisão e regulação do BCB.

Em 2010, o G20 atribuiu ao Comitê de Estabilidade Financeira (FSB, na sigla em inglês) o desafio de desenvolver propostas para reduzir os riscos relacionados ao shadow banking.

Esses riscos, portanto, entraram no radar do FSB, e consequentemente de todos os reguladores do mercado financeiro nacionais. Afinal, estamos falando de riscos tipicamente bancários, capazes de causar ou amplificar uma crise bancária (como foi em 2008).

Assim, o FSB, juntamente com o Comitê de Supervisão Bancária da Basileia (BCBS, na sigla em inglês) e a Organização Internacional das Comissões de Valores (IOSCO, na sigla em inglês), vem empreendendo esforços com vistas a ampliar o entendimento do conceito de shadow banking, bem como das entidades e atividades a ele relacionadas, com intuito de desenvolver recomendações de políticas efetivas para proteger o sistema financeiro e a economia real.

Note que o esforço é para ampliar o entendimento. Pois é. A gente ainda não entende o que exatamente é shadow banking e, mais importante, como lidar com o fenômeno. Mas não se preocupe, já se sabe o bastante para colocar em prova...

A definição atualmente adotada por esses organismos estabelece o shadow banking como um **sistema de intermediação de crédito que envolve atividades e entidades fora do sistema bancário tradicional**.

Aí eu só grifei mesmo, pois é uma definição oficial de shadow banking.

Por um lado, tais atividades podem ser complementares ou concorrentes às desempenhadas pelo sistema bancário tradicional, ampliando o acesso ao crédito e provendo fontes alternativas de investimento, contribuindo, dessa forma, para uma maior eficiência do mercado financeiro.



Opa! Então o shadow banking não é necessariamente ilegal, e ainda pode aumentar a eficiência do mercado? Sim! Por isso eu alertei para tomar cuidado com o aparente sentido pejorativo de "shadow".

Por outro lado, o shadow banking pode ser fonte de risco sistêmico, por envolver, sem a devida supervisão e regulação, riscos tipicamente bancários, tais como alavancagem, transformações de maturidade e de liquidez e transferência de risco de crédito.

E por isso a preocupação. Se temos tanto cuidado com os bancos, precisamos ter também com entidades que desempenham atividades semelhantes e, ao contrário dos bancos, não estão sob a supervisão e não contam com sistemas mitigadores de riscos, como os empréstimos de última instância do Banco Central e o Fundo Garantidor de Crédito.

Além disso, suas conexões com os bancos podem implicar na transferência de riscos desse setor para o sistema bancário tradicional, razão pela qual os organismos internacionais têm desenvolvido estudos e recomendações com o objetivo de reduzir as oportunidades de arbitragem regulatória e de mitigar a disseminação de riscos entre os diversos setores do sistema financeiro.

Isso significa que os bancos tradicionais operam com ou até mesmo como entidades de shadow banking, e problemas podem ser transmitidos para o sistema financeiro tradicional e, consequentemente, para os poupadões comuns.



1.1 Atividades de Shadow Banking

Você já viu que o shadow banking é definido como “conjunto de atividades de **intermediação financeira (banking)** que não são realizadas pelo **sistema bancário tradicional**”.

Então, para começar a entender o que é o shadow banking, falta definir o que é o sistema bancário tradicional, e o que são atividades de intermediação.

A **intermediação** realizada pelos bancos consiste, grosso modo, em captar dinheiro de pessoas que gastam menos do que ganham (poupadore) e aplicar esse dinheiro em empréstimos para pessoas que ganham menos do que gastam (tomadores).

Sendo assim, o banco fica **devendo para os poupadore**s, e é **credor dos tomadores**.

Do ponto de vista do banco, os empréstimos que ele concede são **direitos ou ativos**, enquanto os depósitos que ele capta são **obrigações ou passivos**.

Na prática, quando você deposita um dinheiro na sua conta-corrente ou na sua conta-poupança em um banco tradicional, você está atuando como poupador, e o banco está contraindo uma dívida com você (seu dinheiro é um passivo para o banco).

Por outro lado, quando você pega um empréstimo, naturalmente o devedor é você, e para o banco esse empréstimo é um ativo. Do ponto de vista do banco, ele é uma aplicação (ativo).

INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA

Atividade de alocar recursos de poupadore para tomadores.

Perceba que é uma atividade muito importante para a economia. Sem isso, poupadore poderia ficar com dinheiro parado e sem render nada, enquanto tomadores teriam limitada sua capacidade de investir em suas atividades ou até mesmo de consumir.



Beleza! Então os bancos tradicionais e as entidades do shadow banking fazem isso aí: intermediação financeira. Esse é o ponto que eles têm em comum. Então, qual é a diferença?



A diferença vai ficar clara quando definirmos o que são os bancos tradicionais.

Podemos definir bancos tradicionais como:

BANCOS TRADICIONAIS

Entidades que realizam intermediação financeira, captando recursos de alta liquidez e aplicando em operações com maturidade longa, sob regulação e supervisão de uma autoridade (banco central).

Opa, deu para ver sua interrogação daqui! Vou explicar:

- **Alta liquidez** significa que as captações dos bancos são convertidas em dinheiro com muita facilidade: o dinheiro na sua poupança e na sua conta corrente pode ser resgatado em segundos.
- **Maturidade longa** significa que as operações ativas do banco levam muito tempo para serem rentabilizadas (dar lucro) e que o dinheiro emprestado fica indisponível por muito tempo. Quando o banco concede um empréstimo, seja de 3 ou de 420 parcelas mensais, ele não pode, em regra, dispor daquele dinheiro antes disso.

Então o banco tradicional fica fazendo um malabarismo (no bom sentido) para conseguir honrar todos os pedidos de resgate, pois ele se endivida em curtíssimo prazo, e aplica em longo prazo.

Ao mesmo tempo, ele cumpre uma série de **regras da autoridade bancária**. O Banco Central determina desde regras para poder colocar a palavra "Banco" no nome da empresa até quantidades mínimas de capital que os bancos precisam deixar "guardada" para fazer frente a determinados riscos, e além de determinar, o Banco Central também confere minuciosamente o cumprimento das regras, por meio das ações de **supervisão**.

Afinal, é o dinheiro do poupador que "está na reta". Também por isso o Banco Central como **banco dos bancos**. Ele fornece linhas de crédito para os bancos terem liquidez diariamente, e se as coisas apertam ele pode atuar como emprestador de última instância. Os depósitos realizados nesses bancos também contam com garantia do Fundo Garantidor de Crédito: se o banco "der calote" ou até quebrar, os depositantes recebem seu dinheiro, de acordo com as regras do fundo.

Com isso, já podemos ver claramente algumas diferenças. No que diz respeito às operações, o shadow banking poderia ser chamado *mirror banking* (banco-espelho), pois elas são o oposto do tradicional: do lado passivo, essas entidades têm obrigações de longo prazo, enquanto seus ativos são de curto prazo. E como você já sabe, atuam fora do radar das autoridades financeiras e bancárias.



Intermediação Tradicional

Passivos de curto prazo

Ativos de longo prazo

Atua sob regulamentos e supervisão

Conta com mecanismos oficiais mitigadores de risco (BCB e FGC)

Shadow Banking

Passivos de longo prazo

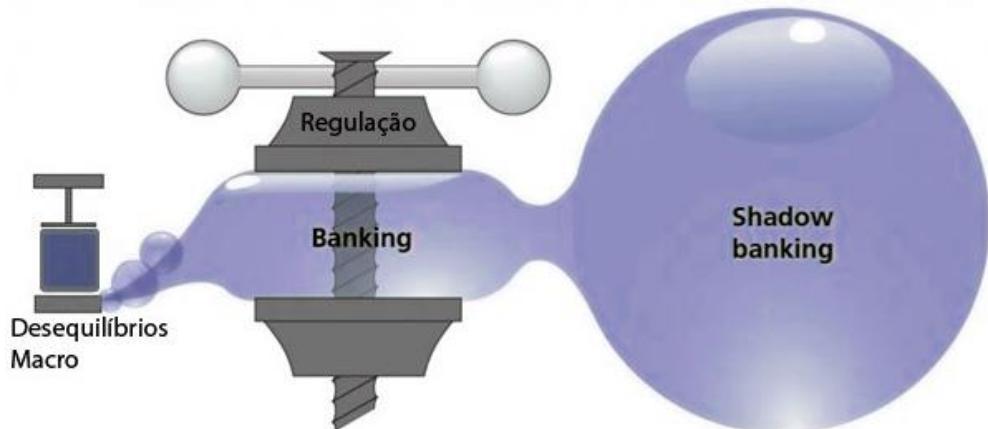
Ativos de curto prazo

Atua sem regulação e supervisão

Não conta com mecanismos oficiais mitigadores de riscos

Com isso, você já tem um ótimo panorama, inclusive para acertar as questões.

O diagrama a seguir é uma ótima metáfora, e nos mostra como a regulação busca manter sob controle quaisquer desequilíbrios que ocorrem no mercado bancário tradicional:



Adaptada de Google Imagens

Contudo, como veremos em detalhes, o mercado tradicional interage com o shadow banking, e como o shadow banking, por atuar sem regulação, acumula esses desequilíbrios que podem ser tornar uma bolha e “explodir na cara da sociedade”, como ocorreu em 2008.

E mais importante: deve estar atento ao fato que o shadow banking está mais relacionado à atividade do que a instituições. Em outras palavras, instituições tradicionais podem praticar atividades de shadow banking. Em alguns casos, essas instituições são até supervisionadas pelo Banco Central, mas algumas de suas atividades podem ter características de shadow banking e estar “fora do radar”.

1.2 Entidades e Estimativas do Shadow Banking

A crise do subprime nos EUA, iniciada em 2007 e que em 2008 eclodiu causando problemas nos mercados financeiros do mundo inteiro, envolveu uma bolha no mercado imobiliário.

Com isso, surgiu o esforço das autoridades no mundo todo para mapear as entidades que fazem parte do sistema de shadow banking e mensurar o tamanho desse mercado financeiro paralelo.

Vamos falar de forma bem objetiva sobre essa complexa crise, apenas para evidenciar o papel do shadow banking.

Tudo começa com as hipotecas, uma espécie de empréstimo com garantia em imóveis. Elas são muito comuns nos EUA (e nas séries e filmes estadunidenses, quando o personagem é um endividado rs), além de serem, em regra, muito menos arriscadas, para os bancos, do que empréstimos sem garantias.

Afinal, se o tomador do empréstimo não pagar, o banco “toma” o imóvel dando como garantia e faz um leilão para vendê-lo e recuperar o dinheiro.

Também é uma operação típica de bancos tradicionais: recebem depósitos de poupança, e emprestam por meio de hipotecas. Até aí, sem novidades.

Para entender onde o shadow banking entra na história, vou construir uma pequena ficção.

A CRISE DE 2008: UMA SIMPLIFICAÇÃO FICCIONAL

Acontece que o Shadowaldo (um sujeito com muito, muito dinheiro) olhou para a carteira de hipotecas dos bancos e pensou: “Que desperdício essas hipotecas praticamente paradas aí, esperando sua loooonga maturidade!”. Então ele teve a seguinte ideia: “Vou oferecer um bom dinheiro para esses bancos e comprar as carteiras dele, depois divido em várias partes e vendo para alguém o direito de receber esses créditos”.

Então nosso pioneiro “shadow banker” comprou a carteira de hipotecas de vários bancos, e passou a ser o credor de fato dessas dívidas. Para esses bancos, foi ótimo receber o dinheiro logo de cara, em vez de esperar anos e anos por ele.

Shadowaldo então classificou as hipotecas e dividiu em dois pacotes, segundo o risco das hipotecas: Prime e Subprime. Ele pegou o pacote Prime e vendeu para um fundo de investimentos conservador, enquanto o Subprime foi vendido para um clube de investidores. Todo mundo ganhou dinheiro e saiu feliz. Os bancos, Shadowaldo e os investidores.

Mas Shadowaldo causou duas importantes **distorções no sistema**:

- 1) Agora, os bancos não se preocupam tanto com o risco das hipotecas que concedem. Afinal, Shadowaldo é quem assume todo o risco.



- 2) O Banco Central olha para a carteira do banco e pensa "Nossa, como tá tudo maravilhoso!". Afinal, ele não enxerga o balanço do Shadowaldo e de seus investidores.

E os balanços do nosso novo sistema de shadow banking estão cada vez mais arriscados, porque agora os bancos concedem financiamentos imobiliários e créditos com garantia de imóvel para pessoas com baixíssima probabilidade de pagar. Mas com tanta demanda por imóveis, os preços disparam! Considerando que esses imóveis são as garantias das hipotecas, o negócio de Shadowaldo está decolando!

Mas então os devedores não pagam!

Bom, problema do Shadowaldo, não é? Nem tanto... descobre-se que os bancos e outras instituições tradicionais também investiram nas carteiras do Shadowaldo.

Mas calma, tudo tem garantia! Até tem, mas com o boom dos preços formou-se uma bolha, e com a enxurrada de imóveis indo a leilão, a bolha explodiu e os preços despencaram. Os imóveis vendidos não cobriam nem uma fração das dívidas, especialmente nos subprimes. Com os bancos em sérias dificuldades, os financiamentos também secaram, deprimindo ainda mais o mercado imobiliário. O resultado: uma crise de proporções globais, chamada de **crise do subprime**. Bancos começam a quebrar, e as autoridades pegam de surpresa enquanto apreciavam os lindos balanços do sistema bancário, hesitam em colocar dinheiro público para resgatar o sistema, e a situação só piora.

Bancos quebram e deixam de pagar outros bancos, que quebram e deixam de pagar outros bancos... contaminando sistemas financeiros no mundo inteiro.

Essa é a história de crise de 2008 em bases bem simplificadas, afinal não existiu um Shadowaldo, mas inúmeras instituições, e os instrumentos utilizados são bem mais sofisticados e complexos, mas com isso você tem uma boa compreensão do papel do shadow banking.

FIM

A nossa história acaba por expor alguma **importantes características das atividades de shadow banking**:

- **Transformação da maturidade ou liquidez:** pegam operações de longo prazo e transformam em operações de curto prazo, ou vice-versa. Ao juntar várias operações de crédito em várias carteiras, é possível montar carteiras com vencimento mais curto, diminuindo a maturidade das operações. A propósito, a própria existência de um mercado para esses "pacotes" cria liquidez para os bancos.



- **Transferência imperfeita de risco de crédito:** quem fica com o risco de crédito não tem o mesmo nível de informação de quem concedeu o crédito, ao mesmo tempo em que o concessionário pode agir com de forma menos cuidadosa do que agiria se fosse ficar com o risco.
- **Alavancagem:** operam de forma que os riscos e retornos são amplificados.

Depois da crise e até hoje, o esforço de mapeamento do shadow banking global, coordenado pelo Financial Stability Board, produz uma **estimativa dos ativos de todas as entidades e atividades que, numa interpretação ampla, enquadram-se no conceito de shadow banking**.

A estimativa ampla dos ativos do shadow banking global era de US\$63,8 trilhões em dezembro de 2013.

A partir daí, as autoridades, como o Banco Central do Brasil, fazem um refinamento para manter apenas instituições cujas atividades possuem as características de shadow banking, e que:

- contribuem para o aumento do **risco sistêmico** ou;
- indicam alguma **arbitragem regulatória** que esteja minando os benefícios da regulação financeira.

Arbitragem regulatória

Procedimento no qual uma entidade escolhe o tipo de regulação ao qual se submete.

No caso do Brasil, essa estimativa engloba diversos participantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), tais como:

- Fundos de investimento.
- Veículos estruturados ou estruturas de securitização.
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA).
- Fundos de investimento imobiliário (FII),
- Intermediários de mercado: basicamente, corretoras de câmbio e corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
- Companhias Financeiras: entidades que financiam clientes ou negócios com funding de curto prazo, no Brasil, corresponde às:
 - sociedades de arrendamento mercantil,
 - sociedades de crédito imobiliário repassadoras e às
 - sociedades de crédito ao microempreendedor que não pertencem a conglomerado bancário. Embora essas entidades sejam reguladas e supervisionadas pelo BCB de forma similar às entidades bancárias, foram incluídas na estimativa ampla do shadow banking por estarem envolvidas na concessão de crédito e não possuírem acesso direto ao BCB nem ao Fundo Garantidor de Créditos (FGC), em linha com os padrões internacionais.



Não vamos aprofundar mais do que isso sobre cada um desses tipos de instituições, pois são tema para Conhecimento Bancários e isso acabaria por sobrecarregar e distrair do que é mais importante aqui (e não é pouco coisa!).

Portanto, agora de forma mais rigorosa, **não** fazem parte do conceito de shadow banking:

- O **sistema bancário tradicional** – composto por:
 - bancos e conglomerados bancários;
 - entidades similares com acesso ao BCB ou a fundos garantidores de crédito, inclusive:
 - cooperativas de crédito
 - sociedades de crédito, financiamento e investimento
 - associações de poupança e empréstimo
 - conglomerados não bancários de crédito
 - companhias hipotecárias
 - instituições de controle governamental: os bancos de desenvolvimento e as agências de fomento.
- As **seguradoras**, reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), e os **fundos de pensão**, regulados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), não são incluídos no conceito de shadow banking pelo FSB e pelo BCB, tendo em vista que não estão envolvidos em significativa transformação de maturidade ou de liquidez.

Segundo o BCB, “a estimativa ampla dos ativos do shadow banking brasileiro era de R\$2,6 trilhões (US\$1,1 trilhão) ao final de 2013, valor correspondente a 1,8% da estimativa ampla global do FSB – participação que pouco variou nos últimos anos –, a 54,2% do PIB doméstico, e a 46,1% dos ativos do sistema bancário tradicional brasileiro, razão próxima à média dos países participantes do exercício internacional. Todavia, o crescimento mais vigoroso do sistema bancário tradicional nos últimos anos tem concorrido para uma redução da importância relativa da estimativa ampla do shadow banking no país”.



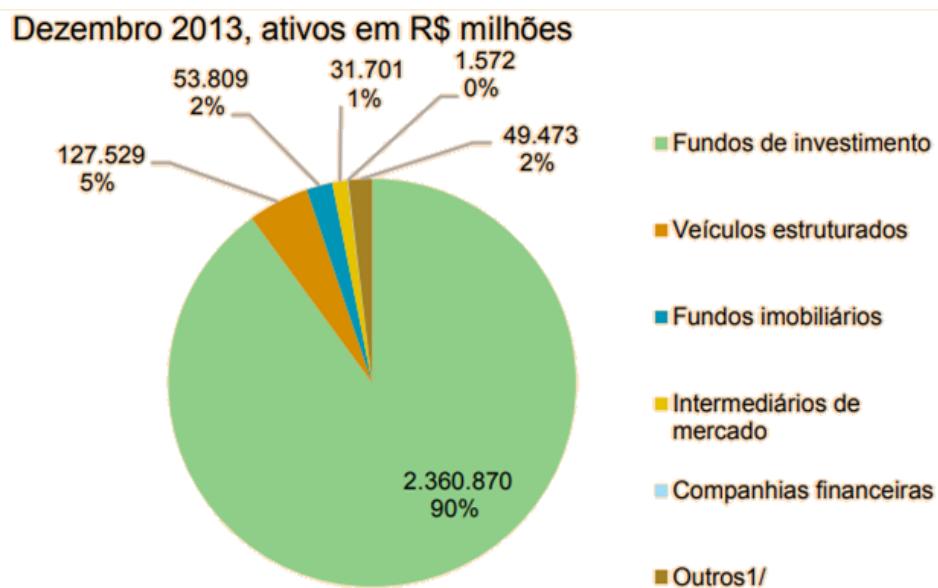
1.3 Análise do Shadow Banking no Brasil

Já vimos algumas coisas sobre o shadow banking no Brasil, mas nesta parte da aula vamos aprofundar alguns aspectos.

Além das estimativas realizadas pelo FSB e refinadas pelas autoridades do Brasil, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) buscam aprimorar as análises a fim de obter uma visão mais detalhada dos riscos relacionados ao shadow banking no Brasil.

Considerando que os **fundos de investimento** são o principal tipo de entidade que desempenha essas atividades no país (cerca de 90% do valor das operações), realizou-se uma análise que demonstrou que as aplicações ocorrem principalmente em títulos públicos federais e operações garantidas com esses títulos.

ESTIMATIVA AMPLA DO SHADOW BANKING NO BRASIL



Fontes: BCB, CVM, Cetip, Susep, BM&F

1/ Sociedades de capitalização, credenciadoras e emissores não bancários de cartão de crédito.

Esses títulos possuem alta liquidez (é muito fácil se desfazer de uma posição em títulos públicos) e baixo nível de risco, e os fundos brasileiros trabalham com pequeno nível de alavancagem, conjunto que reduz os riscos relacionados ao shadow banking no Brasil.

A análise foi aprofundada para o risco das operações, e a conclusão foi no mesmo sentido: no Brasil, o risco é relativamente baixo em relação ao shadow banking nos demais países contemplados no estudo do FSB.



1.3.1 Interconectividade com o sistema bancário tradicional

A despeito dos riscos relativamente baixos, ainda existe a preocupação de que o shadow banking transmita riscos ao sistema bancário tradicional.

Por isso, as autoridades financeiras buscam avaliar o nível de **interconectividade entre o sistema tradicional e o shadow banking**.

No Brasil, em 2015, mensurou-se que apenas 0,6% dos ativos financeiros do sistema bancário tradicional estavam aplicados em atividades classificadas como shadow banking, enquanto 2,4% das captações do setor de shadow banking provêm do sistema bancário.

De acordo com o BCB, isso indica que o risco de contágio é irrelevante. Afinal, se todo o shadow banking deixar de pagar suas obrigações com o setor bancário, isso significará um calote de apenas 0,6% dos ativos.

Mas isso é apenas o chamado “canal direto” de contágio, ou seja, contabiliza-se apenas o risco decorrente de uma parte afetar diretamente a outra.

Significa que existem outros canais de contágio possíveis, quando o estresse do shadow banking poderia ser transmitido ao setor bancário tradicional, inclusive de forma amplificada por retroalimentação.

Um exemplo, constante no REF, é o chamado canal indireto ou de mercado, “que ocorre em situações nas quais entidades dos dois setores investem em um mesmo mercado, onde eventuais rupturas ou situações de estresse ocasionadas pela ação de uma delas podem provocar vendas em massa dos ativos, deprimindo seus preços e causando prejuízos à outra.”

Portanto, o contágio ocorre em virtude das expectativas dos agentes de mercado, que podem ser influenciadas por acontecimentos em um mercado, contaminando outros mercados onde nada ocorreu a princípio.

Veja a seguir o que mais o Banco Central diz sobre esse canal.

O contágio indireto é tradicional fonte de preocupação das autoridades reguladoras, haja vista os riscos para a estabilidade financeira. A despeito das dificuldades para mapeá-lo, avaliações preliminares apontam que as entidades que compõem a estimativa estrita do shadow banking brasileiro possuem uma participação não desprezível no mercado de títulos privados do país.

Por fim, a gestão e a administração de recursos de terceiros, predominantemente desempenhadas pelos conglomerados bancários no Brasil, podem resultar, em tese, em diversos tipos de riscos, tais como:

- i) *a instabilidade econômico-financeira de um gestor de ativos, elevando a volatilidade nos mercados em que atua ou aumentando a probabilidade e a magnitude de resgates dos fundos por ele geridos;*



- ii) contrapartes que podem não distinguir entre exposições aos fundos e ao gestor em situações de estresse, buscando a mitigação de riscos e agravando a situação do gestor;
- iii) a administração de inúmeros fundos sem o devido monitoramento do risco operacional, resultando em perdas para os fundos; e
- iv) a materialização destes ou outros riscos sobre as cotas dos fundos, acarretando percepções negativas sobre a capacidade de gestão de ativos da instituição financeira e, em última instância, sobre sua reputação e imagem.

Todavia, cabe mencionar que não há evidências de que tais riscos, embora válidos do ponto de vista teórico, tenham se materializado na indústria de fundos brasileira, mesmo em momentos de estresse.

Apesar de, até o momento, não terem identificado riscos relevantes provenientes do shadow banking para a estabilidade financeira, as entidades reguladoras, como o BCB e a CVM, têm se dedicado ao aprimoramento dos conhecimentos sobre o tema e ao aperfeiçoamento de métricas de avaliação dos riscos presentes nas entidades por eles regulados, tais como os referentes à administração de recursos de terceiros, aos fundos de investimento, aos intermediários de mercado, às companhias financeiras e às medidas de contágios direto e indireto.

Claro que identificar e mensurar é apenas um aspecto para as autoridades, a quem cabe avaliar a regulação e a supervisão do shadow banking.

1.3.2 Regulação e Supervisão

Ao contrário do que ocorria em outros países, o Brasil sempre teve um **perímetro regulatório** amplo, ou seja, as entidades que foram identificadas como shadow banking já estavam sob regulação e supervisão de autoridades como o BCB, a CVM e o Conselho Monetário Nacional.

Em outras palavras, apesar de o conceito ser novo e implicar em novos desafios, as instituições que desempenham atividades classificadas como shadow banking já fazem parte do sistema financeiro de forma oficial, permitindo uma ação mais rápida das autoridades reguladoras e supervisoras.

Em relação aos **fundos de investimentos**, a regulamentação da CVM dispõe sobre composição de carteiras, nível de alavancagem, política de resgates e administração de riscos e uma série de exigências com vistas à eficiência e segurança das aplicações.

Assim, a grande preocupação mundial, de que entidades que desempenham atividades de intermediação fiquem de fora do arcabouço normativo e do escrutínio das autoridades, é relativamente menor no Brasil.

Inclusive regras mais rígidas são estendidas às entidades que fazem parte de **conglomerados bancários** (conceito definido pela Resolução CMN nº 4.280, de 31 de outubro de 2013), como sociedades securitizadoras controladas por bancos ou sob controle comum a eles, as sociedades



de objeto exclusivo controladas e os fundos de investimento nos quais exista retenção substancial de riscos e benefícios por parte do conglomerado bancário.

Hora de mudar de assunto.



2 CORRESPONDENTES BANCÁRIOS

Esse assunto é, talvez, o menos “novidade” de todo o edital. Por isso, precisamos compreender, além dos conceitos, a evolução desse papel no sistema financeiro.

Os **correspondentes bancários** - ou melhor, seus “embriões” - existem há décadas no Brasil, tendo sido regulados em 1999 como “sociedades prestadoras de serviços”. Eram basicamente empresas contratadas por instituições financeiras para realizar operações como (não anote ainda, as coisas mudaram):

- Encaminhamento de pedidos de financiamento;
- Serviços de análise de crédito;
- Execução de cobrança amigável;
- Serviços de controle, incluindo processamento de dados.

Na prática, por exemplo, concessionárias de veículos podiam, ao firmar contrato com um Banco, desenvolver essas atividades diretamente nas suas lojas, “facilitando a vida” do cliente, do banco, e sua própria.

Desde então, as coisas evoluíram e as regras que devemos levar em conta estão na Resolução do CMN nº 3.954 de 2011 e alterações posteriores.

Logo falaremos sobre essas regras, mas antes quero que você tenha uma visão mais prática do papel dos correspondentes e as vantagens desse modelo.

Do ponto de vista do **Banco Central** e do **Conselho Monetário Nacional**, um dos objetivos ao regular e estimular esse tipo de serviço é levar produtos financeiros para regiões e cidades não atendidas diretamente por bancos, ou seja, **promover a bancarização**.

Do ponto de vista da **Instituição Financeira**, também é um negócio interessante: ele usa a estrutura dos correspondentes para **ampliar seu alcance com menores custos**, ao mesmo tempo em que concentra seus esforços em negócios mais rentáveis. Em vez de ficarem recebendo centenas de boletos por dia, os funcionários do banco podem se dedicar a operações mais lucrativas.

Por fim, estabelecimentos comerciais ou outros negócios, ao se tornarem **Correspondentes Bancários**, conseguem uma **fonte alternativa de receitas** e um **fluxo de potenciais clientes** em seus estabelecimentos.



VANTAGENS DO MODELO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS



Reguladores

Promover inclusão financeira e democratização dos serviços bancários.



Instituição Financeira

Amplicação da rede de atendimento com custos baixos.



Correspondente

Fonte alternativa de receitas e atração de potenciais clientes. Em alguns casos, sinergia.



Público

Acesso a serviços bancários em locais não atendidos por bancos.

2.1 Atividades dos Correspondentes Bancários

Talvez você já tenha utilizado serviços de correspondentes bancários. Digo isso porque as **Casas Lotéricas** são um ótimo exemplo: por meio de um contrato com a Caixa Econômica Federal (instituição financeira), as Lotéricas oferecem serviços como pagamentos de boletos e saques.

Outro exemplo: os **Correios** (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT), que, no passado, atuaram como correspondentes do Bradesco e depois do Banco do Brasil, ofertando também diversos serviços em nome do banco, por meio da marca "Banco Postal". Existem agências dos Correios espalhadas por quase 5.000 dos 5.564 municípios brasileiros, tornando o Banco Postal o único acesso ao sistema financeiro dos habitantes de muitas pequenas cidades do país durante muito tempo.

Claro que nem todo correspondente é gigante como as Lotéricas e os Correios, mas depois retomamos esse assunto. Aqui foi só para dar uma ideia do que fazem os correspondentes.

Atualmente, as atividades do correspondente podem ser de **atendimento**, visando ao **fornecimento de produtos e serviços de responsabilidade da instituição financeira** contratante a seus clientes e usuários, incluindo:

- I. recepção e encaminhamento de **propostas de abertura de contas** de depósitos à vista, a prazo e de poupança mantidas pela instituição contratante;
- II. realização de **recebimentos, pagamentos e transferências** eletrônicas visando à **movimentação de contas** de depósitos de titularidade de clientes mantidas pela instituição contratante;



- III. recebimentos e pagamentos** de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros;
- IV. execução** ativa e passiva **de ordens de pagamento** cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários;
- V. recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil** concedidas pela instituição contratante, bem como outros serviços prestados para o acompanhamento da operação;
- VI. recebimentos e pagamentos relacionados a letras de câmbio** de aceite da instituição contratante;
- VII. recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito** de responsabilidade da instituição contratante;
- VIII. realização de operações de câmbio** de responsabilidade da instituição contratante, incluindo.
 - a. Compra e venda de moeda estrangeira em espécie (limitadas a US\$1.000,00)
 - b. Cheque, cheque de viagem e cartão pré-pago (limitadas a US\$3.000,00).
 - c. Execução de ordens de pagamento do exterior ou para o exterior.
 - d. Recepção e encaminhamento de propostas de operações de câmbio.
- IX. serviços complementares** de coleta de informações cadastrais e de documentação, bem como controle e processamento de dados.

Ou, de forma simplificada:



ATIVIDADES DOS CORRESPONDENTES



Agora que conhecemos as atividades, vamos conhecer algumas exigências que as instituições e correspondentes devem cumprir relativas à contratação desses serviços.

2.2 Contratação dos Correspondentes Bancários

Conforme adiantei, nem todos os correspondentes são gigantes como os Correios e as Lotéricas. Na verdade, atualmente (data-base dezembro/2022), 295 instituições possuem correspondentes contratados, e existem cerca de 490 mil pontos espalhados pelo país, representados por cerca de 190 mil correspondentes.

Todos esses números são ligeiramente maiores do que eram no ano passado, de forma que podemos dizer **os correspondentes continuam como relevante meio de acesso aos serviços financeiros**, mesmo com a revolução promovida pela digitalização.

Essa lista inclui lojas de calçados, de móveis, de produtos agrícolas, concessionárias de carros, locadoras de veículos... enfim, uma infinidade de empresas.

Isso é permitido, de acordo com as regras do Banco Central, das quais falamos mais a seguir.

Para começar, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central só podem contratar, para desempenhar as atividades previstas na resolução, correspondentes **no país**. Isso serve para não confundir com “bancos correspondentes no exterior”, assunto do Mercado Cambial, que foge ao escopo desta aula.



E ali eu falei que quem pode contratar são as "instituições financeiras e outras instituições autorizadas a funcionar pelo BCB", ou seja, estamos diante de mais um uso tanto impreciso do termo "bancários", pois Financeiras, Administradoras de Consórcios e outras instituições também podem ter correspondentes. Não é exclusividade de bancos.

Os correspondentes no país podem ser: empresários, empresas públicas ou privadas e cartórios (serviços notariais e de registro). E claro, isso significa que um bocado de entidades pode ser correspondente bancário.

Contudo, há também vedações:

- ▶ Não podem ser contratados como correspondentes bancários empresas cujo controle seja exercido por administrador da instituição contratante ou por administrador de entidade controladora da instituição contratante. Assim, por exemplo, o Banco do Brasil não pode contratar como correspondente a loja de roupas que pertence a um de seus diretores.
- ▶ É vedada a prestação de serviços por correspondente no recinto de dependências da instituição financeira contratante.
- ▶ É vedada a cobrança, pela instituição contratante, de clientes atendidos pelo correspondente, de tarifa, comissão, valores referentes a resarcimento de serviços prestados por terceiros ou qualquer outra forma de remuneração, pelo fornecimento de produtos ou serviços de responsabilidade da referida instituição, ressalvadas as tarifas constantes da tabela adotada pela instituição contratante. Ou seja, se você tem uma conta na Caixa e faz um saque na Casa Lotérica, você não pode ser cobrado por esse serviço além do que seria cobrado se tivesse feito o saque na própria Caixa.

Além dessas vedações, as instituições que contratam correspondentes devem observar uma série de regras, incluindo:

- verificar a existência de fatos que, a seu critério, desabonem a entidade contratada ou seus administradores, estabelecendo medidas de caráter preventivo e corretivo a serem adotadas na hipótese de constatação, a qualquer tempo, desses fatos, abrangendo, inclusive, a suspensão do atendimento prestado ao público e o encerramento do contrato.
- adotar política de remuneração dos contratados compatível com a política de gestão de riscos, de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes.
- manter, em página da internet acessível a todos os interessados, a relação atualizada de seus contratados, contendo informações sobre nome, endereço, CNPJ e atividades de atendimento desempenhadas.
- exercer o **controle das atividades do correspondente**, incluindo:
 - colocar à disposição do correspondente e de sua equipe de atendimento documentação técnica adequada
 - manter canal de comunicação permanente com objetivo de prestar esclarecimentos tempestivos à referida equipe sobre seus produtos e serviços e deve atender
 - monitorar as atividades de atendimento ao público realizadas por intermédio de correspondentes



- medidas administrativas se verificadas irregularidades ou inobservância dos padrões estabelecidos, incluindo a possibilidade de suspensão do atendimento prestado ao público e o encerramento antecipado do contrato nos casos considerados graves pela instituição contratante.

Além disso, a instituição contratante deve realizar os seguintes procedimentos de informação ao Banco Central do Brasil:

- ▶ **designar diretor responsável** pela contratação de correspondentes no País e pelo atendimento prestado por eles;
- ▶ **informar a celebração de contrato** de correspondente, bem como posteriores atualizações e encerramento, discriminando os serviços contratados;
- ▶ proceder à **atualização das informações** sobre os contratos de correspondente enviadas até a data de entrada em vigor desta resolução; e
- ▶ elaborar **relatórios sobre o atendimento** prestado por meio de correspondentes.

Sendo assim, o Banco Central não precisa aprovar previamente contratação de um correspondente: a instituição só precisa informar.

Mas há uma exceção: a autorização do BC é necessária caso o candidato a correspondente utilize em seu nome expressões como "banco" ou "bank". Então, se o Banco do Brasil quiser contratar a "Zé Móveis Planejados Ltda.", não precisa de autorização, mas se quiser contratar o "Z Bank Ltda.", precisará de autorização.

Especificamente sobre o **contrato de correspondente bancário**, temos uma série de exigências que apresento de forma condensada e, depois, simplificada. O contrato deve prever:

- I. exigência de que o contratado (correspondente) mantenha **relação formalizada** mediante vínculo empregatício ou vínculo contratual de outra espécie **com as pessoas naturais integrantes da sua equipe**, envolvidas no atendimento a clientes e usuários;
- II. **vedação à utilização**, pelo contratado, **de instalações** cuja configuração arquitetônica, logomarca e placas indicativas sejam **similares às adotadas pela instituição contratante** em suas agências e postos de atendimento;
- III. **divulgação ao público**, pelo contratado, **de sua condição de prestador de serviços** à instituição contratante, identificada pelo nome com que é conhecida no mercado, com descrição dos produtos e serviços oferecidos e telefones dos serviços de atendimento e de ouvidoria da instituição contratante, por meio de painel visível mantido nos locais onde seja prestado atendimento aos clientes e usuários, e por outras formas caso necessário para esclarecimento do público, tais como em seus sítios eletrônicos e aplicativos para dispositivos móveis;
- IV. realização de **acertos financeiros** entre a instituição contratante e o correspondente, no máximo, **a cada dois dias úteis**;
- V. **utilização**, pelo correspondente, exclusivamente de **padrões, normas operacionais e tabelas definidas pela instituição contratante**, inclusive na proposição ou aplicação de tarifas, taxas de juros, taxas de câmbio, cálculo de Custo Efetivo Total (CET) ou do Valor Efetivo Total (VET) e quaisquer quantias auferidas ou devidas pelo cliente, inerentes aos produtos e serviços de fornecimento da instituição contratante.



- VI. **vedação à realização de adiantamento** a cliente, pelo correspondente, por conta de recursos a serem liberados pela instituição contratante;
- VII. **vedação à prestação de garantia**, inclusive coobrigação, pelo correspondente nas operações a que se refere o contrato;
- VIII. realização, pelo contratado, de **atendimento aos clientes e usuários** relativo a demandas envolvendo esclarecimentos, obtenção de documentos, liberações, reclamações e outros referentes aos produtos e serviços fornecidos, as quais serão encaminhadas de imediato à instituição contratante, quando não forem resolvidas pelo correspondente;
- IX. **permissão de acesso do Banco Central do Brasil** aos contratos firmados ao amparo desta resolução, à documentação e informações referentes aos produtos e serviços fornecidos, bem como às dependências do contratado e respectiva documentação relativa aos atos constitutivos, registros, cadastros e licenças requeridos pela legislação;
- X. possibilidade de **adoção de medidas pela instituição contratante**, por sua iniciativa, ou por determinação do Banco Central do Brasil;
- XI. observância do plano de controle de **qualidade do atendimento**, estabelecido pela instituição contratante;

Ou, de forma simplificada:

EXIGÊNCIAS NOS CONTRATOS CORRESPONDENTES

relação formalizada com as pessoas integrantes da sua equipe	vedação à utilização de instalações similares às da instituição contratante.	divulgação de sua condição de prestador de serviços.	realização de acertos financeiros no máximo a cada dois dias úteis.
utilização exclusiva de padrões, normas e tabelas definidas pela instituição contratante.	vedação à realização de adiantamento a cliente, pelo correspondente.	vedação à prestação de garantia.	atendimento aos clientes e usuários relativo a demandas.
permissão de acesso do Banco Central do Brasil aos contratos firmados.	possibilidade de adoção de medidas pela instituição contratante.	observância do plano de controle de qualidade do atendimento.	

E mais: o correspondente pode substabelecer o contrato, ou seja, contratar uma empresa para atuar como "correspondente do correspondente". Mas só é permitido substabelecer num único nível, caso prevista essa possibilidade no contrato inicial entre o correspondente e a instituição, e não pode incluir as atividades de câmbio.



**SUSTABELECIMENTO DE
CONTRATO DE
CORRESPONDENTE**

Permitido em um único nível.

Desde que previsto no contrato inicial.

Vedado para atendimento de operações de câmbio.

Toda essa regulação se justifica pelo mau uso que, do contrário, poderia ser feito dos correspondentes bancários. Desde o simples atendimento de baixa qualidade até atividades criminosas como lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilegais.

Por isso, o Banco Central também monitora **a conduta das instituições financeiras no relacionamento com seus correspondentes bancários**.



2.3 Evolução dos Correspondentes Bancários

Os Correspondentes Bancários representam uma importante frente de acesso aos serviços financeiros e bancários por populações desassistidas por bancos tradicionais.

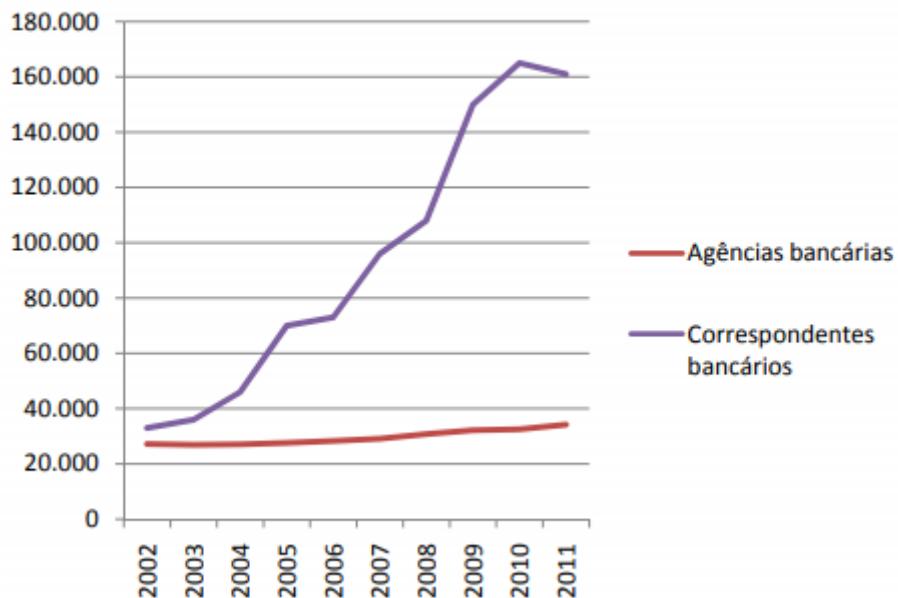
Portanto, eles desempenham importante papel na **inclusão financeira**.

Outro termo utilizado para explicar a ampliação dos correspondentes bancários é a **democratização do acesso a serviços bancários**.

Talvez você possa pensar que com evoluções como internet banking, mobile banking e o Pix, o serviço presencial dos correspondentes não seja mais necessário. Contudo, isso não é verdade, ou pelo menos não é o que os números dizem.

Após crescer mais de 200% entre 2002 e 2011, o número de correspondentes no país encontra-se em cerca de 190 mil (data-base 01/12/2022).

Gráfico 1 : Crescimento no número de correspondentes bancários no Brasil, 2002-2011



Banco Central 2013, com dados da Febraban 2012

Nesse mesmo sentido, a *Pesquisa nacional sobre o uso dos correspondentes bancários e inclusão financeira no Brasil*² concluiu que, em média, o brasileiro viaja 21 minutos e paga R\$11,90 em custos de transportes para chegar a uma agência bancária, contra 18 minutos e R\$2,93 em custos para chegar a um correspondente.

² Disponível em <http://bankablefrontier.com>



Além disso, 68% dos chefes de domicílio afirmaram pagar regularmente pelo menos uma conta em um correspondente, número bastante expressivo, não é mesmo?

Por fim, algumas conclusões do relatório reforçam que apesar do potencial que as tecnologias possuem para substituir serviços presenciais dos correspondentes, o acesso a essas tecnologias ainda é muito restrito para populações de pequenas cidades em regiões menos desenvolvidas do país.

- ▶ *Concluímos que os mais pobres, pessoas que trabalham no mercado de trabalho informal, os moradores de pequenas cidades do Nordeste, e os clientes da Caixa Econômica Federal são mais propensos do que os outros a usar correspondentes bancários para realizarem saques.*
- ▶ *Moradores de pequenas cidades e, principalmente, pequenas cidades onde há poucas agências bancárias e clientes da Caixa Econômica são mais propensos a depositar em correspondentes bancários.*
- ▶ *As chances de uma pessoa de uma pequena cidade no Nordeste utilizar correspondentes para depósitos são 33% maiores do que para o resto do país.*

Sendo assim, marque como errada a questão que afirmar que os correspondentes não possuem mais importância no sistema financeiro do Brasil.

3 SEGMENTAÇÕES E INTERAÇÕES DIGITAIS

Neste tópico, teremos uma pequena “viagem no tempo”. Afinal, a segmentação financeira vem evoluindo com a intensificação das interações digitais.

Segmentar, no sentido que nos importa, significa dividir algo em diferentes grupos.

No caso do mercado financeiro, a segmentação de clientes mais tradicional consiste em **dividir os clientes** em grupos, usando como **critério a renda ou o patrimônio**.

Portanto, os bancos costumam oferecer produtos diferentes, como contas correntes e cartões de crédito, para diferentes públicos.

Com algumas variações de nomenclatura, as contas oferecidas podem ser divididas em três tipos:

1. **Varejo**: clientes com renda inferior a um determinado valor (exemplo: R\$15.000) e investimentos inferiores a determinado volume (exemplo: R\$200.000).
2. **Alta renda**: clientes com renda acima de determinado valor e investimentos dentro de determinado intervalo.
3. **Private Bank**: clientes com investimentos acima de R\$1.000.000.



Esses valores mudam de um banco para o outro, embora o Código Anbima³ determine que o investimento mínimo para o segmento Private seja de R\$3 milhões, com os bancos associados livres para determinar valores maiores.

Apenas para ilustrarmos, veja como os maiores bancos do país segmentam seus clientes por esse critério:



Adaptado de Empiricus

Portanto, o concurso que você está fazendo pode significar trabalhar no varejo, no Estilo ou no até mesmo no Private.

Outro produto que costuma ser ofertado de forma segmentada, conforme a renda, é o **cartão de crédito**.

Nesse caso, normalmente, temos: cartão nacional, internacional, "gold", "platinum" e "black" - nessa ordem, da menor para a maior renda. A diferença costuma consistir em vantagens oferecidas para os cartões de rendas mais altas, que incluem maior pontuação em programas de fidelidade, acesso a descontos em produtos e serviços, seguros de viagem, ou outros "mimos", embora acompanhados de maiores de taxas de anuidade.

³ Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.



A segmentação por renda ou patrimônio é uma forma relativamente simples de oferecer serviços e atendimento mais personalizados para clientes diferentes. Afinal, renda e patrimônio são dados básicos que um banco precisa ter sobre seus clientes.

Contudo, não é a única forma de segmentação. Na verdade, as possibilidades são diversas: O perfil demográfico (jovens/idosos, homens/mulheres), as preferências quanto ao atendimento (digital X presencial), as atividades profissionais (empresários X estudantes X empregados) e até mesmo aspectos socioculturais ainda mais específicos podem ser utilizados como critério de segmentação.

Com as interações digitais cada vez mais intensas, as instituições financeiras têm o desafio e a oportunidade de atenderem as demandas desses diversos segmentos.

É por isso que identificamos movimentos de **bancos tradicionais ofertando contas digitais** (como a Conta Fácil do BB, e a iti do Itaú), visando atender as novas gerações e outros públicos que buscam soluções digitais, em detrimento da necessidade de atendimento presencial.

Menos recentes são as **contas universitárias**, que têm por público estudantes com baixo poder aquisitivo presente, mas alto potencial futuro, ofertando facilidades como isenção de tarifas e acesso a linhas de financiamento estudantil.

E quem não quer ter uma conta corrente? Esse segmento também é atendido por meio de soluções mais simplificadas, como as contas de pagamentos (vistas nesta aula) e as carteiras digitais, que permitem movimentações e pagamentos semelhantes às contas correntes.

CURIOSIDADE

Algumas fintechs têm levado a segmentação a outro nível, oferecendo soluções financeiras personalizadas para públicos tão específicos quanto donos de pets, LGBTI+ ou empreendedores negros.

Portanto, se antes a dispersão geográfica desses grupos inviabilizava a segmentação, com a evolução digital as possibilidades de ofertar serviços personalizados aumentam, elevando os desafios dos bancos tradicionais e criando oportunidades para novas instituições.

3.1 Segmentações do Banco Central para fins de regulação

Outra segmentação existente no Mercado Financeiro é aquela que o Banco Central faz para fins de regulação.

Como a banca não foi específica quanto a qual segmentação ela se refere no edital, vamos nos garantir aqui. Inclusive, essa segmentação do BC é atual.



O BC divide as instituições financeiras e demais instituições por ele autorizadas a funcionar em **5 segmentos**.

Inclusive, já mencionamos esse assunto na aula 01, mas agora iremos aprofundar.

O objetivo é “dosar” a regulação, ou seja, instituições maiores, sistematicamente importantes e com alto poder financeiro, devem observar exigências mais rígidas, enquanto pequenas instituições observam regras mais flexíveis.

Não faria sentido cobrar de uma pequena SCD o mesmo que se cobra do Banco do Brasil, e ainda tornaria bastante difícil a vida de novas empresas, reduzindo a competição.

Sendo assim, os segmentos são:

- **S1 (Segmento 1):** composto pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que:
 - tenham porte igual ou superior a 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto;
 - ou
 - exerçam atividade internacional relevante, independentemente do porte da instituição.
- **S2 (Segmento 2):** instituições de porte igual ou superior a 1% (um por cento) do PIB.
**exceto aquelas que se enquadram no S1.*
- **S3 (Segmento 3):** instituições de porte entre 0,1% e 1% do PIB
- **S4 (Segmento 4):** instituições de porte inferior a 0,1% do PIB
- **S5 (Segmento 5):** instituições de porte inferior a 0,1% do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de patrimônio e capital, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas.

O que significa “porte”? Entende-se como a exposição da instituição, que pode ser resumida em seus ativos, embora a forma de calcular essa exposição seja bem mais complexa do que isso, e possamos nos contentar com esse conceito para fins de provas.

E comemore, pois encerramos! Ou melhor, só falta praticar.



RESUMO E ESQUEMAS DA AULA

SHADOW BANKING

Sistema de intermediação de crédito que envolve atividades e entidades fora do sistema bancário tradicional.

Intermediação Tradicional

Passivos de curto prazo

Ativos de longo prazo

Atua sob regulamentos e supervisão

Conta com mecanismos oficiais mitigadores de risco (BCB e FGC)

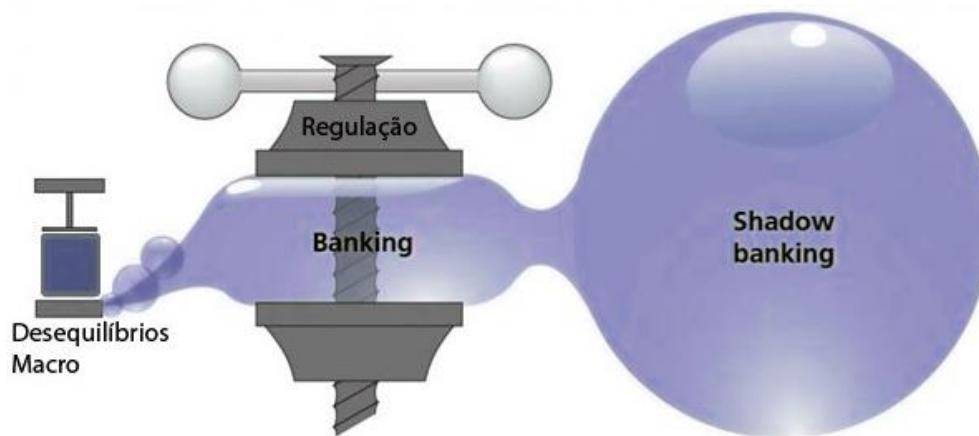
Shadow Banking

Passivos de longo prazo

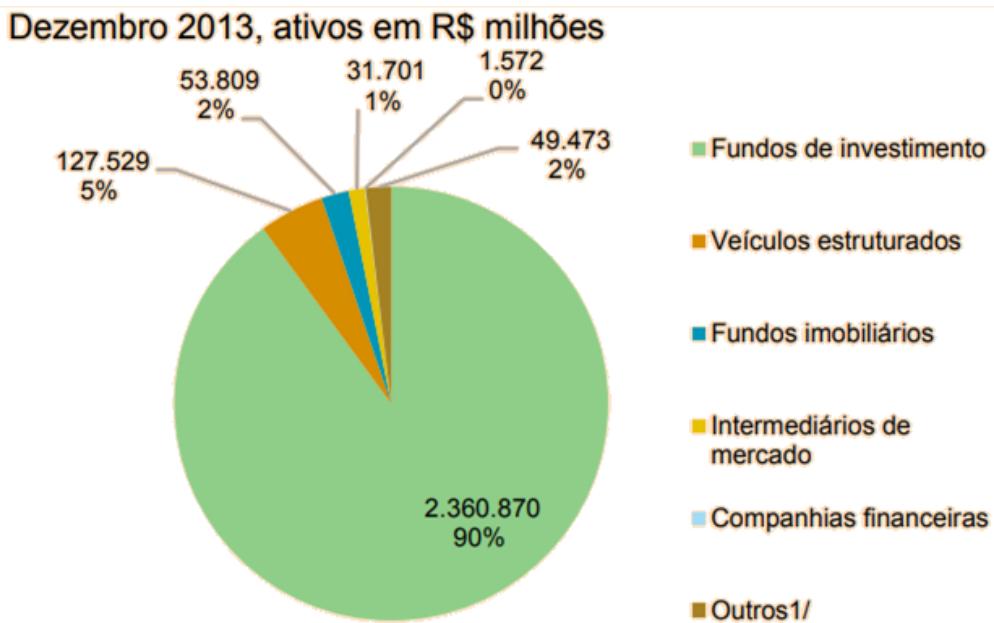
Ativos de curto prazo

Atua sem regulação e supervisão

Não conta com mecanismos oficiais mitigadores de riscos



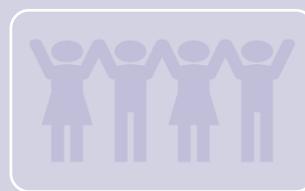
ESTIMATIVA AMPLA DO SHADOW BANKING NO BRASIL



Fontes: BCB, CVM, Cetip, Susep, BM&F

1/ Sociedades de capitalização, credenciadoras e emissores não bancários de cartão de crédito.

VANTAGENS DO MODELO DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS



Reguladores

Promover inclusão financeira e democratização dos serviços bancários.

Instituição Financeira

Amplicação da rede de atendimento com custos baixos.

Correspondente

Fonte alternativa de receitas e atração de potenciais clientes.

Público

Acesso a serviços bancários em locais não atendidos por bancos.



ATIVIDADES DOS CORRESPONDENTES

propostas de
abertura de
contas

movimentação
de contas

recebimentos,
pagamentos e
transferências

execução de
ordens de
pagamentos

propostas de
operações
crédito

propostas de
cartões de
crédito

operações de
câmbio

serviços
complementares

EXIGÊNCIAS NOS CONTRATOS CORRESPONDENTES

**relação formalizada
com as pessoas
integrantes da sua
equipe**

**vedação à utilização
de instalações
similares às da
instituição
contratante.**

**divulgação de sua
condição de
prestador de
serviços.**

**realização de acertos
financeiros no
máximo a cada dois
dias úteis.**

**utilização exclusiva
de padrões, normas
e tabelas definidas
pela instituição
contratante.**

**vedação à realização
de adiantamento a
cliente, pelo
correspondente.**

**vedação à prestação
de garantia.**

**atendimento aos
clientes e usuários
relativo a demandas.**

**permissão de acesso
do Banco Central do
Brasil aos contratos
firmados.**

**possibilidade de
adoção de medidas
pela instituição
contratante.**

**observância do plano
de controle de
qualidade do
atendimento.**



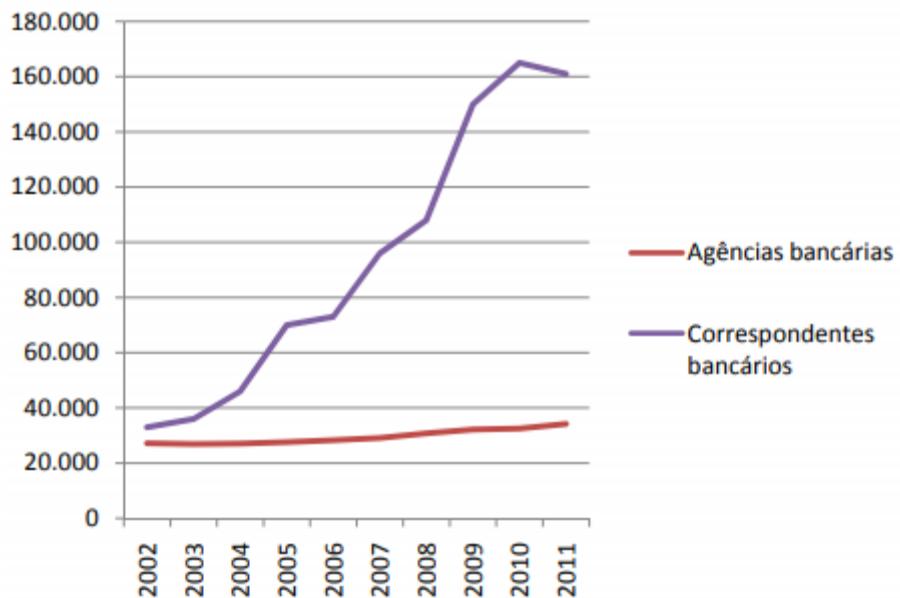
SUSTABELECIMENTO DE CONTRATO DE CORRESPONDENTE

Permitido em um único nível.

Desde que previsto no contrato inicial.

Vedado para atendimento de operações de câmbio.

Gráfico 1 : Crescimento no número de correspondentes bancários no Brasil, 2002-2011



SEGMENTAÇÃO DO BANCO CENTRAL

- **S1 (Segmento 1):** composto pelos bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que:
 - tenham porte igual ou superior a 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto;
 - ou
 - exerçam atividade internacional relevante, independentemente do porte da instituição.
- **S2 (Segmento 2):** instituições de porte igual ou superior a 1% (um por cento) do PIB.
*exceto aquelas que se enquadram no S1.
- **S3 (Segmento 3):** instituições de porte entre 0,1% e 1% do PIB
- **S4 (Segmento 4):** instituições de porte inferior a 0,1% do PIB



- **S5 (Segmento 5):** instituições de porte inferior a 0,1% do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de patrimônio e capital, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas.



BIBLIOGRAFIA E CRÉDITOS

Assaf Neto, Alexandre - Mercado Financeiro (p. 84). Atlas. Edição do Kindle.

Brealey, Richard. Princípios de Finanças Corporativas (p. 14). Edição do Kindle.

Banco Central do Brasil em <https://www.bcb.gov.br/>

Comissão de Valores Mobiliários em <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

Taylor and Francis - Shadow Banking (Routledge Critical Studies in Finance and Stability) . Edição do Kindle.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A crise global de 2008 trouxe à tona preocupações com o sistema de bancos-sombra, considerado um dos elementos causadores dos problemas bancários. A respeito do shadow banking, assinale a alternativa correta.

- a) A pena para a prática de shadow banking é de multa ou prisão simples, por se tratar de contravenção penal.
- b) A crise foi causada pela descoberta de que um grande banco americano praticava shadow banking.
- c) No Brasil, o problema é relativamente mais grave do que em outros países, segundo o Financial Stability Board.
- d) Os fundos de investimentos estão entre as entidades que praticam atividades consideradas shadow banking.
- e) O Banco Central do Brasil, como supervisor do sistema financeiro tradicional, não possui autoridade sobre entidades de shadow banking.

Comentários:

Shadow banking não é crime nem contravenção penal, tornando a alternativa "a" errada.

Em "b", o erro está em atribuir a causa da crise à descoberta. Embora a prática de shadow banking seja considerar uma das causas da crise, foi a própria crise que evidenciou a prática (e não de um banco isolado), e não o contrário.

A alternativa "c" está errada porque no Brasil, segundo o BCB e a CVM, o problema é relativamente menor que em outros países, pois as atividades representam de shadow banking representam uma fração pequena dos ativos financeiros como um todo, além de terem baixa interconexão com o sistema tradicional.

A letra "d" está correta. Os fundos de investimentos são, em volume de operações, os principais participantes do sistema de shadow banking no Brasil.

Por fim, a letra "e" está errada porque algumas entidades supervisionadas pelo BCB praticam atividades classificadas como shadow banking e, portanto, estão sob sua autoridade.

Gabarito: "d"

2. (2013/CEBRASPE-CESPE/BANCO CENTRAL DO BRASIL/Analista)

A respeito das crises financeiras internacionais ocorridas a partir de 2007, julgue o item subsecutivo.



As operações efetuadas fora de balanço dos bancos foi um dos elementos que afetou a crise financeira do subprime. No entanto, apesar dos efeitos danosos sobre a economia, essas operações são legais do ponto de vista regulatório.

Comentários:

A questão fala da securitização, que consiste no agrupamento de créditos ruins e bons, para sua negociação entre instituições financeiras, migrando para o sistema shadow banking.

Dessa forma, as operações de alto risco somam do balanço da instituição original, sob forma de títulos securitizados, e sequer aparecem nos balanços das instituições cessionárias.

Apesar dos danos causados, esse sistema não era - nem é, atualmente - ilegal. O que ocorreu após a crise foi um esforço de autoridades financeiras do mundo todo para compreender, regular e supervisionar essas operações.

Gabarito: Certo

3. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O conjunto de entidades, com pouca ou nenhuma regulação, que empreendem intermediação financeira similar à bancária, sem regulação e supervisão da autoridade financeira ou monetária, integram conceito de sistema

- a) Financeiro Nacional
- b) De Garantias.
- c) Shadow Banking.
- d) Mobile Banking.
- e) Financeiro não bancário.

Comentários:

Questão conceitual, na qual o enunciado descreve o shadow banking em linha com o FSB, tornando "c" nosso gabarito.

Gabarito: "c"

4. (2021/PROF. CELSO NATALE)

Shadow banking é definido como o(a)

- a) Sistema de intermediação de crédito que envolve atividades e entidades fora do sistema bancário tradicional.
- b) Conjunto de entidades que empreendem intermediação financeira similar à bancária, sob regulação e supervisão da autoridade financeira ou monetária.



- c) Banco de dados descentralizado utilizado por criptomoedas como a bitcoin.
- d) Fundos de investimento em direito creditórios.
- e) Entidades que realizam intermediação financeira de forma ilegal.

Comentários:

A definição está correta apenas na letra "a", em linha com a literatura atual sobre o tema.

O erro na letra "b" está em falar que isso ocorre sob regulação e supervisão, quando a falta delas é justamente parte da definição e da preocupação relacionado ao shadow banking.

A letra "c" tenta fazer você confundir "block chain" com "shadow banking".

Em "d", o erro está em dizer que um tipo de entidade incluída no conceito de shadow banking é o próprio conceito.

Por fim, o shadow banking não é, por definição, uma atividade ilegal, tornando "e" errada.

Gabarito: "a"

5. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O Shadow banking é um fenômeno do mercado financeiro mundial que ganhou destaque após o(a)

- a) Crise do Subprime, em 2008.
- b) Acordo de Basileia, em 1988.
- c) Crise da Zona do Euro, em 2010.
- d) Crise da Rússia, em 1999.
- e) Pandemia de Covid-19, em 2020.

Comentários:

A crise financeira e bancária de 2008 trouxe à tona a necessidade de compreender as atividades bancárias denominadas como shadow banking, consideradas um dos motivos pelos quais os problemas foram amplificados e inesperados.

Gabarito: "a"

6. (2021/PROF. CELSO NATALE)

São características de atividades de shadow banking:

- a) Transformação de maturidade, transferência perfeita de risco de crédito e alavancagem.
- b) Transformação de liquidez, transferência imperfeita de risco de crédito e alavancagem.



- c) Transformação de maturidade, alavancagem e manutenção de liquidez.
- d) Alavancagem, transferência de liquidez e risco de mercado.
- e) Transformação de maturidade, transferência imperfeita de risco de mercado e alavancagem.

Comentários:

Apenas a letra "b" está correta, pois as características são:

- **Transformação da maturidade ou liquidez:** pegam operações de longo prazo e transformam em operações de curto prazo, ou vice-versa.
- **Transferência imperfeita de risco de crédito:** quem fica com o risco de crédito não tem o mesmo nível de informação de quem concedeu o crédito, ao mesmo tempo em que o concessionário pode agir com de forma menos cuidadosa do que agiria se fosse ficar com o risco.
- **Alavancagem:** operam de forma que os riscos e retornos são amplificados.

Veja o erro nas demais alternativas:

- a) Transformação de maturidade, transferência ~~perfeita~~ de risco de crédito e alavancagem.
- c) Transformação de maturidade, alavancagem e ~~manutenção~~ de liquidez.
- d) Alavancagem, transferência de liquidez e ~~risco de mercado~~.
- e) Transformação de maturidade, transferência imperfeita de risco de ~~mercado~~ e alavancagem.

Gabarito: "b"

7. (2021/PROF. CELSO NATALE)

No Brasil, a estimativa de shadow banking engloba diversos participantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), EXCETO:

- a) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).
- b) Fundos de investimento imobiliário (FII).
- c) Corretoras de Câmbio.
- d) Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários.
- e) Seguradoras e Fundos de Pensão.

Comentários:

As **seguradoras**, reguladas pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), e os **fundos de pensão**, regulados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), não **são incluídos no conceito de shadow banking** pelo FSB e pelo BCB, tendo em vista que não estão envolvidos em significativa transformação de maturidade ou de liquidez.



Gabarito: "e"

8. (2016/FGV/IBGE/Tecnologista - Geografia)

Dois importantes fenômenos têm chamado atenção no setor financeiro nos anos recentes. O primeiro corresponde ao desenvolvimento dos mercados de microfinanças e ao crescente número de operações de microcrédito. O segundo está relacionado ao enorme crescimento verificado no uso dos correspondentes bancários como canal de atendimento dos bancos.

Adaptado de: DINIZ, E. Correspondentes bancários e microcrédito no Brasil: tecnologia bancária e ampliação dos serviços financeiros para a população de baixa renda. Relatório FGV Pesquisa. 2010.

O crescimento das operações de microcrédito e dos correspondentes bancários no Brasil são explicadas, respectivamente, pelo(a):

- a) ampliação do acesso às redes de telecomunicação e democratização do acesso a serviços bancários;
- b) crescimento extensivo das cidades e diminuição da informalidade no mercado de trabalho;
- c) crescimento do número de bancos públicos e aumento da renda média da população;
- d) ampliação do número de agências bancárias em cidades pequenas e ampliação da inadimplência;
- e) aumento do número de bancos transnacionais e maior concentração da renda pelos responsáveis por domicílios.

Comentários:

Embora a questão seja de um concurso cujo edital era diferente do nosso (cobrando microfinanças, por exemplo), estamos habilitados para acertar essa questão apenas com o que conhecemos, relacionando:

Crescimento dos correspondentes bancários no país
E
democratização do acesso a serviços bancários

Isso torna a alternativa "a" correta.

Ampliação da inadimplência, na letra "d", e maior concentração de renda, na letra "e", certamente não tem nada a ver com isso.

Os demais elementos ("diminuição da informalidade" e "aumento da renda média") poderiam ser fatores relacionados ao aumento da bancarização de forma geral, mas a democratização é um termo muito mais relacionado aos correspondentes.

Gabarito: "a"



9. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

A respeito dos correspondentes bancários, assinale a alternativa correta.

- a) A atuação de estabelecimentos comerciais como correspondente bancário implica em elevação de custos para a instituição contratante e desvio de finalidade do correspondente.
- b) Os reguladores do Sistema Financeiro Nacional têm por objetivo desestimular a concorrência no mercado por meio da democratização financeira.
- c) Do ponto de vista das instituições financeiras contratantes, o correspondente bancário é uma alternativa à ampliação da rede de atendimento própria.
- d) Compete à Comissão de Valores Mobiliários aplicar penalidades em caso de infrações às regras estabelecidas para correspondentes no país.
- e) A figura de correspondente bancário, no Brasil, foi criada em 2011.

Comentários:

Vamos encontrar a correta.

- a) *A atuação de estabelecimentos comerciais como correspondente bancário implica em elevação de custos e desvio de finalidade.*

Errado. Pelo contrário, a instituição financeira contrata correspondentes para ampliar seu alcance com menores custos.

- b) *Os reguladores do Sistema Financeiro Nacional têm por objetivo desestimular a concorrência no mercado por meio da democratização financeira.*

Errado. Desestimular a concorrência simplesmente não é um objetivo. Pelo contrário, o estímulo à competição é visto como uma forma de ampliar a aprimorar o acesso à população aos produtos e serviços financeiros.

- c) *Do ponto de vista das instituições financeiras contratantes, o correspondente bancário é uma alternativa à ampliação da rede de atendimento próprio.*

Certo, conforme comentários que fizemos na alternativa "a".

- d) *Compete à Comissão de Valores Mobiliários aplicar penalidades em caso de infrações às regras estabelecidas para correspondentes no país.*

Errado. Isso compete ao Banco Central do Brasil.

- e) *A figura de correspondente bancário, no Brasil, foi criada em 2011.*

Errado. Embora as normas em vigor tenham sido estabelecidas pela Resolução 3.954 de 2011, o papel já existia antes disso.



Gabarito: "c"

10. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

A respeito dos correspondentes bancários, assinale a alternativa correta.

- a) Empresas públicas podem atuar como correspondentes bancários de instituições financeiras privadas.
- b) Apenas instituições financeiras ou outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central podem atuar como correspondente bancário no país.
- c) Em face da evolução digital, o número de correspondentes no Brasil apresenta acentuado declínio nos últimos anos.
- d) A instituição financeira fica eximida de erros operacionais ocasionados por correspondentes.
- e) Empresas públicas e sociedades de economia mista não podem atuar como correspondente.

Comentários:

a) *Empresas públicas podem atuar como correspondentes bancários de instituições financeiras privadas.*

Correto! Além de não existir qualquer vedação nesse sentido, e apenas para você fixar melhor essa possibilidade, saiba que os Correios atuavam como correspondentes bancários do Bradesco (IF privada) antes de o Banco do Brasil conseguir o contrato.

b) *Apenas instituições financeiras ou outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central podem atuar como correspondente bancário no país.*

Errado. Aliás, a essência dos correspondentes é justamente que sejam instituições "de fora" do sistema financeiro, ampliando a atuação das instituições financeiras contratantes. Ao longo da aula, citamos lojas de calçados e materiais de construção, que são exemplos reais de correspondentes.

c) *Em face da evolução digital, o número de correspondentes no Brasil apresenta acentuado declínio nos últimos anos.*

Errado. Apesar de a evolução digital explicar a redução no número de agências bancárias, isso ocorre em locais desenvolvidos e de renda média ou elevada, onde a população possui acesso às alternativas digitais. Em locais com menor infraestrutura, os correspondentes continuam desempenhando importante papel, e seu número não apresenta declínio.

d) *A instituição financeira fica eximida de erros operacionais ocasionados por correspondentes.*



Muito errado! As instituições devem monitorar as atividades dos correspondentes e podem ser responsabilizadas perante os clientes e as autoridades.

e) *Empresas públicas e sociedades de economia mista não podem atuar como correspondente.*

Errado. Não existe essa vedação e, na prática, os Correios (empresa pública) são um exemplo de correspondente. A ausência de sociedades de economia mista não se deve a qualquer tipo de vedação.

Gabarito: "a"

11. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

Entre as atividades permitidas para correspondentes no país, NÃO ESTÁ

- a) Recebimento de pagamentos.
- b) Recepção de propostas de operações de crédito.
- c) Recepção de propostas para fornecimento de cartões de crédito.
- d) Abertura de contas de depósito à vista ou de poupança.
- e) Execução de ordens de pagamento por intermédio da instituição contratante.

Comentários:

Nessa eu peguei pesado. Confesso que não gosto de questões do tipo "pegadinha", mas como algumas vezes as bancas colocam questões assim, aqui está.

O erro está na alternativa "d", já que a atividade que os correspondentes podem realizar é a recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos à vista, a prazo e de poupança mantidas pela instituição contratante.

Ou seja, ela não realiza a abertura de contas.

Gabarito: "d"

12. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

Entre as atividades relacionados ao câmbio permitidas para correspondentes no país, está

- a) Compra e venda de moeda estrangeira em espécie, limitadas a US\$3.000,00.
- b) Disponibilização de cheque, cheque de viagem e cartão pré-pago, limitadas a US\$1.000,00.



- c) Recepção e encaminhamento de proposta de abertura de contas de depósito à vista ou de poupança.
- d) Execução de ordens de pagamento para o exterior por intermédio da instituição contratante.
- e) Recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil

Comentários:

As alternativas "c" e "e" não têm relação com operações de câmbio, estando erradas.

As alternativas "a" e "b" inverteram os valores: o correto é US\$1.000,00 para moeda em espécie, e US\$3.000,00 para cheques, cheques de viagem e cartões pré-pagos.

Por fim, apenas "d" está correta.

Relembrando:

realização de **operações de câmbio** de responsabilidade da instituição contratante, incluindo.

- I. Compra e venda de moeda estrangeira em espécie (limitadas a US\$1.000,00)
- II. Cheque, cheque de viagem e cartão pré-pago (limitadas a US\$3.000,00).
- III. Execução de ordens de pagamento do exterior ou para o exterior.
- IV. Recepção e encaminhamento de propostas de operações de câmbio.

Gabarito: "d"

13. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

A respeito das exigências para contratação de correspondentes, assinale a alternativa correta.

- a) Apenas instituições bancárias podem contratar correspondentes no país.
- b) A prestação de serviços por correspondentes pode ocorrer na agência da instituição contratante.
- c) A política de remuneração pode estimular a venda de produtos de crédito pelo correspondente, observados mecanismos que evitem níveis de risco considerados imprudentes.
- d) A instituição contratante deve monitorar as atividades do correspondente apenas em caso de fundada suspeita de fraude.
- e) É permitida a cobrança, pela instituição contratante, de clientes atendidos pelo correspondente, de tarifa, comissão, valores referentes a resarcimento de serviços prestados por terceiros ou qualquer outra forma de remuneração.

Comentários:



A alternativa correta é a letra "c". O que se exige é que a instituição contratante deve adotar política de remuneração dos contratados compatível com a política de gestão de riscos, de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes.

As demais estão erradas.

a) *Apenas instituições bancárias podem contratar correspondentes no país.*

Instituições financeiras (bancárias ou não) e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central podem contratar correspondentes. Por isso, apesar de algumas vezes falarmos em "correspondentes bancários", o termo não é preciso.

b) *A prestação de serviços por correspondentes pode ocorrer na agência da instituição contratante.*

Troque "pode" por "não pode", e estaria correta. Há vedação expressa:

► É vedada a prestação de serviços por correspondente no recinto de dependências da instituição financeira contratante.

d) *A instituição contratante deve monitorar as atividades do correspondente apenas em caso de fundada suspeita de fraude.*

Nada disso. O monitoramento independe de suspeita. Ela tem caráter preventivo.

e) *É permitida a cobrança, pela instituição contratante, de clientes atendidos pelo correspondente, de tarifa, comissão, valores referentes a ressarcimento de serviços prestados por terceiros ou qualquer outra forma de remuneração.*

Errado. Mais uma vez, troque "é permitida" por "é vedada", e estaria correto.

Gabarito: "c"

14. (2014/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

Ao final de 2012, o Banco Central do Brasil divulgou, por meio da diretoria de fiscalização, que vai passar a monitorar a conduta das instituições financeiras para além dos temas de liquidez e solvência. O objetivo será fazer a chamada supervisão de conduta, com a missão de verificar se as instituições estão seguindo as regras atualmente existentes para uma série de assuntos, que incluem

- a) restrição ao funcionamento de entidades controladas por capital estrangeiro.
- b) popularização do investimento individual em títulos públicos.
- c) determinação de áreas de atuação segregadas para bancos oficiais e privados.
- d) monitoramento do relacionamento com correspondentes bancários.



e) incentivos fiscais para abertura de novas agências.

Comentários:

A questão dá uma “floreada”, mas lembre-se que regulação das atividades dos correspondentes se justifica pelo mau uso que, do contrário, poderia ser feito dos correspondentes bancários. Desde o simples atendimento de baixa qualidade até atividades criminosas como lavagem de dinheiro ou financiamento de atividades ilegais.

Por isso, o Banco Central do Brasil também monitora a conduta das instituições financeiras no relacionamento com seus correspondentes bancários (letra “d”).

Gabarito: “d”

15. (2008/CESGRANRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/Técnico Bancário) [adaptada]

Os Bancos e demais instituições financeiras podem manter um relacionamento comercial, tanto com pessoas físicas como com pessoas jurídicas. Julgue o item subseqüente.

No relacionamento com um Banco comercial, as pessoas jurídicas são representadas legalmente por correspondentes bancários, que podem efetuar junto ao Banco todo tipo de transação.

Comentários:

Originalmente, essa questão era de alternativas. Mas como as demais fogem ao escopo desta aula, adaptei para “certo/errado”, preservando a assertiva que diz respeito ao nosso tema.

E aqui, a banca tenta fazer você confundir o papel de um “procurador”, o representante legal de clientes bancários pessoas jurídicas (empresas) perante os bancos, com “correspondente”.

Sabemos que o papel do correspondente não é esse, e, portanto, a questão está errada.

Gabarito: Errado

16. (QUADRIX/2013/ADI/Nível Superior Pleno - Finanças) [adaptada]

A partir da década passada, o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) passou por profundas mudanças. Analise a afirmação a seguir (CERTO/ERRADO).

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) figura na atualidade como um ator importante no sistema de pagamentos, considerando que, atuando como correspondente bancário, atende a quase todos os municípios brasileiros nos quais inexistem agências bancárias.

Comentários:



A importância dos Correios, como correspondente bancário, é indiscutível.

Existem agências dos Correios espalhadas por quase 5.000 dos 5.564 municípios brasileiros, tornando o Banco Postal (marca utilizada na atuação como correspondente) o único acesso ao sistema financeiro de muitas pequenas cidades do país.

Gabarito: Certo

17. (2019/IADES/BRB/Escrítorio) [adaptada]

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, no que se refere aos serviços bancários, assinale a alternativa correta.

- a) É abusiva a cláusula que prevê o ressarcimento pelo consumidor da comissão do correspondente bancário, em contratos celebrados a partir de 25/2/2011, data de entrada em vigor da Resolução CMN nº 3.954/2011, sendo válida a cláusula no período anterior a essa resolução, ressalvado o controle da onerosidade excessiva.
- b) Não existe abusividade da cláusula que prevê a cobrança de ressarcimento de serviços prestados por terceiros, sem a especificação do serviço a ser efetivamente prestado.
- c) Há invalidade da tarifa de avaliação do bem dado em garantia, bem como da cláusula que prevê o ressarcimento de despesa com o registro do contrato, ressalvadas a abusividade da cobrança por serviço não efetivamente prestado e a possibilidade de controle da onerosidade excessiva, em cada caso concreto.
- d) São inválidas as tarifas de abertura de crédito (TAC) e de emissão de carnê (TEC), conforme o período em que tais tarifas estiveram autorizadas ou vedadas pela regulação bancária.
- e) Para preservar o equilíbrio contratual, o cliente atendido em correspondente deverá ressarcir a instituições contratante das comissões pelos serviços prestados.

Comentários:

A letra "a" está correta.

Como vimos, é vedada a cobrança, pela instituição contratante, de clientes atendidos pelo correspondente, de tarifa, comissão, valores referentes a ressarcimento de serviços prestados por terceiros ou qualquer outra forma de remuneração, pelo fornecimento de produtos ou serviços de responsabilidade da referida instituição, ressalvadas as tarifas constantes da tabela adotada pela instituição contratante. Ou seja, se você tem uma conta na Caixa e faz um saque na Casa Lotérica, você não pode ser cobrado por esse serviço além do que seria cobrado se tivesse feito o saque na própria Caixa.

Isso é o que consta na Resolução CMN 3.954/2011, e o Superior Tribunal de Justiça (instância judiciária máxima nesse tipo de assunto) já confirmou esse entendimento.

A letra "e" está errada, por dizer exatamente o contrário.



As demais alternativas estão fora do assunto desta aula, mas vamos aproveitar para saber mais sobre esses temas:

Em "b" e "c" temos basicamente a mesma situação: quando o banco cobra o cliente por serviços realizados, por exemplo, por um perito em avaliação ou pelo cartório que registra um contrato. Isso é bastante comum quando há uma garantia real, especialmente no caso de imóveis. Nesse caso, desde que o serviço seja devidamente especificado, não há abusividade.

Quanto às tarifas previstas em "d", naturalmente, sua cobrança não é inválida caso estejam autorizadas pelo CMN e BCB.

Gabarito: "a"

18. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

O subestabelecimento de contrato de correspondente bancário

- a) É vedado em qualquer caso.
- b) É permitido para atendimento de operações de câmbio.
- c) É permitido, em único nível, desde que previsto no contrato inicial.
- d) É vedado para atendimento de operações de crédito.
- e) É permitido, em até três níveis, exceto para operações de câmbio.

Comentários:

O correspondente pode subestabelecer o contrato, ou seja, contratar uma empresa para atuar como "correspondente do correspondente". Mas só é permitido subestabelecer num único nível, caso prevista essa possibilidade no contrato inicial entre o correspondente e a instituição, e não pode incluir as atividades de câmbio.

**SUBSTABELECIMENTO DE
CONTRATO DE
CORRESPONDENTE**

Permitido em um único nível.

Desde que previsto no contrato inicial.

Vedado para atendimento de operações de câmbio.

Portanto, está correta apenas a letra "c".

Gabarito: "c"



19. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A respeito nas inovações digitais no mercado financeiro, assinale a alternativa correta.

Local que promove o encontro entre ofertantes e consumidores de diversos produtos e serviços financeiros é o(a)

- a) Marketplace financeiro.
- a) Arranjo de pagamento.
- c) Open banking.
- d) Pix.
- e) Financial shopping.

Comentários:

Se um marketplace é um local que promove o encontro entre vendedores e compradores dos mais diversos produtos ou serviços, se esses produtos e serviços são financeiros, estamos diante de um marketplace financeiro.

Gabarito: "a"

20. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A respeito nas inovações digitais no mercado financeiro, assinale a alternativa correta.

Os marketplaces vêm ganhando espaço como opção de consumo pela internet. Em relação ao mercado financeiro, os marketplaces podem se manifestar como

- I. local para oferta de serviços financeiros de diversas instituições.
- II. sociedades de empréstimos entre pessoas.
- III. participantes de arranjos de pagamento.
- IV. sociedades de crédito direto.

Estão corretos apenas os itens:

- a) I e II.
- b) I, II e III.
- c) I, II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

Comentários:

Está errado apenas o item IV, visto em outro aula como sociedades que emprestam apenas capital próprio. Para lembrar:

Sociedade de Crédito Direto (SCD): instituição financeira tem por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios



exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem **capital próprio**.

Portanto, uma SCD pode participar de um marketplace, mas não ser um.

Gabarito: "b"

21. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

Determinados marketplaces participam, como facilitadores de pagamentos, de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Nesse caso, eles devem observar regras do Banco Central, entre as quais realizar liquidações e compensações de forma:

- a) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- b) descentralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- c) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação próprio.
- d) descentralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- e) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação.

Comentários:

Vimos que a principal regra aplicável para esses marketplaces é:

A compensação e a liquidação das ordens eletrônicas de crédito ou de débito entre instituições financeiras e/ou instituições de pagamento participantes de um mesmo arranjo de pagamento integrante do SPB deve:

I - ser realizada de forma centralizada, em sistema de compensação e de liquidação autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Gabarito: "e"

22. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A segmentação bancária tem por objetivo ofertar soluções mais adequadas para cada público, de acordo com suas preferências e necessidades específicas. Avalie os critérios de segmentação a seguir:

- I. Renda e patrimônio
- II. Profissão
- III. Faixa etária
- IV. Perfil demográfico

São formas de segmentação utilizadas pelas instituições financeiras brasileiras APENAS:



- a) I e II.
- a) I, II e III.
- c) I e III.
- d) II e IV.
- e) I, II, III e IV.

Comentários:

Ao longo desta aula, vimos que todas as hipóteses são formas de segmentação existentes, esclarecendo apenas que o item III (faixa etária) é apenas um critério mais específico de IV (perfil demográfico).

Gabarito: "e"

23. (2018/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

A Resolução no 4.553, de 30 de janeiro de 2017, estabelece a segmentação do conjunto de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a aplicar proporcionalmente a regulação prudencial. De acordo com essa Resolução, o Segmento 2 (S2) é composto pelos(as)

- a) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas, de porte inferior a 10% e igual ou superior a 1% do PIB.
- b) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que tenham porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto (PIB).
- c) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas.
- d) instituições de porte inferior a 1% e igual ou superior a 0,1% do PIB.
- e) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB.

Comentários:

S2 ▶ a) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas, de porte inferior a 10% e igual ou superior a 1% do PIB.

S1 ▶ b) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que tenham porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto (PIB), **ou que exerçam atividade internacional relevante, independentemente do porte da instituição.**

S5 ▶ c) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas.



S3 ► d) instituições de porte inferior a 1% e igual ou superior a 0,1% do PIB.

S4 ► e) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB.

Gabarito: "a"



LISTA DE QUESTÕES

1. (2021/PROF. CELSO NATALE)

A crise global de 2008 trouxe à tona preocupações com o sistema de bancos-sombra, considerado um dos elementos causadores dos problemas bancários. A respeito do shadow banking, assinale a alternativa correta.

- a) A pena para a prática de shadow banking é de multa ou prisão simples, por se tratar de contravenção penal.
- b) A crise foi causada pela descoberta de que um grande banco americano praticava shadow banking.
- c) No Brasil, o problema é relativamente mais grave do que em outros países, segundo o Financial Stability Board.
- d) Os fundos de investimentos estão entre as entidades que praticam atividades consideradas shadow banking.
- e) O Banco Central do Brasil, como supervisor do sistema financeiro tradicional, não possui autoridade sobre entidades de shadow banking.

2. (2013/CEBRASPE-CESPE/BANCO CENTRAL DO BRASIL/Analista)

A respeito das crises financeiras internacionais ocorridas a partir de 2007, julgue o item subsecutivo.

As operações efetuadas fora de balanço dos bancos foi um dos elementos que afetou a crise financeira do subprime. No entanto, apesar dos efeitos danosos sobre a economia, essas operações são legais do ponto de vista regulatório.

3. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O conjunto de entidades, com pouca ou nenhuma regulação, que empreendem intermediação financeira similar à bancária, sem regulação e supervisão da autoridade financeira ou monetária, integram conceito de sistema

- a) Financeiro Nacional
- b) De Garantias.
- c) Shadow Banking.
- d) Mobile Banking.
- e) Financeiro não bancário.



4. (2021/PROF. CELSO NATALE)

Shadow banking é definido como o(a)

- a) Sistema de intermediação de crédito que envolve atividades e entidades fora do sistema bancário tradicional.
- b) Conjunto de entidades que empreendem intermediação financeira similar à bancária, sob regulação e supervisão da autoridade financeira ou monetária.
- c) Banco de dados descentralizado utilizado por criptomoedas como a bitcoin.
- d) Fundos de investimento em direito creditórios.
- e) Entidades que realizam intermediação financeira de forma ilegal.

5. (2021/PROF. CELSO NATALE)

O Shadow banking é um fenômeno do mercado financeiro mundial que ganhou destaque após o(a)

- a) Crise do Subprime, em 2008.
- b) Acordo de Basileia, em 1988.
- c) Crise da Zona do Euro, em 2010.
- d) Crise da Rússia, em 1999.
- e) Pandemia de Covid-19, em 2020.

6. (2021/PROF. CELSO NATALE)

São características de atividades de shadow banking:

- a) Transformação de maturidade, transferência perfeita de risco de crédito e alavancagem.
- b) Transformação de liquidez, transferência imperfeita de risco de crédito e alavancagem.
- c) Transformação de maturidade, alavancagem e manutenção de liquidez.
- d) Alavancagem, transferência de liquidez e risco de mercado.
- e) Transformação de maturidade, transferência imperfeita de risco de mercado e alavancagem.

7. (2021/PROF. CELSO NATALE)

No Brasil, a estimativa de shadow banking engloba diversos participantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), EXCETO:

- a) Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).
- b) Fundos de investimento imobiliário (FII).
- c) Corretoras de Câmbio.
- d) Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários.
- e) Seguradoras e Fundos de Pensão.



8. (2016/FGV/IBGE/Tecnologista - Geografia)

Dois importantes fenômenos têm chamado atenção no setor financeiro nos anos recentes. O primeiro corresponde ao desenvolvimento dos mercados de microfinanças e ao crescente número de operações de microcrédito. O segundo está relacionado ao enorme crescimento verificado no uso dos correspondentes bancários como canal de atendimento dos bancos.

Adaptado de: DINIZ, E. Correspondentes bancários e microcrédito no Brasil: tecnologia bancária e ampliação dos serviços financeiros para a população de baixa renda. Relatório FGV Pesquisa. 2010.

O crescimento das operações de microcrédito e dos correspondentes bancários no Brasil são explicadas, respectivamente, pelo(a):

- a) ampliação do acesso às redes de telecomunicação e democratização do acesso a serviços bancários;
- b) crescimento extensivo das cidades e diminuição da informalidade no mercado de trabalho;
- c) crescimento do número de bancos públicos e aumento da renda média da população;
- d) ampliação do número de agências bancárias em cidades pequenas e ampliação da inadimplência;
- e) aumento do número de bancos transnacionais e maior concentração da renda pelos responsáveis por domicílios.

9. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

A respeito dos correspondentes bancários, assinale a alternativa correta.

- a) A atuação de estabelecimentos comerciais como correspondente bancário implica em elevação de custos para a instituição contratante e desvio de finalidade do correspondente.
- b) Os reguladores do Sistema Financeiro Nacional têm por objetivo desestimular a concorrência no mercado por meio da democratização financeira.
- c) Do ponto de vista das instituições financeiras contratantes, o correspondente bancário é uma alternativa à ampliação da rede de atendimento própria.
- d) Compete à Comissão de Valores Mobiliários aplicar penalidades em caso de infrações às regras estabelecidas para correspondentes no país.
- e) A figura de correspondente bancário, no Brasil, foi criada em 2011.

10. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

A respeito dos correspondentes bancários, assinale a alternativa correta.

- a) Empresas públicas podem atuar como correspondentes bancários de instituições financeiras privadas.



- b) Apenas instituições financeiras ou outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central podem atuar como correspondente bancário no país.
- c) Em face da evolução digital, o número de correspondentes no Brasil apresenta acentuado declínio nos últimos anos.
- d) A instituição financeira fica eximida de erros operacionais ocasionados por correspondentes.
- e) Empresas públicas e sociedades de economia mista não podem atuar como correspondente.

11. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

Entre as atividades permitidas para correspondentes no país, NÃO ESTÁ

- a) Recebimento de pagamentos.
- b) Recepção de propostas de operações de crédito.
- c) Recepção de propostas para fornecimento de cartões de crédito.
- d) Abertura de contas de depósito à vista ou de poupança.
- e) Execução de ordens de pagamento por intermédio da instituição contratante.

12. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

Entre as atividades relacionadas ao câmbio permitidas para correspondentes no país, está

- a) Compra e venda de moeda estrangeira em espécie, limitadas a US\$3.000,00.
- b) Disponibilização de cheque, cheque de viagem e cartão pré-pago, limitadas a US\$1.000,00.
- c) Recepção e encaminhamento de proposta de abertura de contas de depósito à vista ou de poupança.
- d) Execução de ordens de pagamento para o exterior por intermédio da instituição contratante.
- e) Recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil

13. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

A respeito das exigências para contratação de correspondentes, assinale a alternativa correta.

- a) Apenas instituições bancárias podem contratar correspondentes no país.
- b) A prestação de serviços por correspondentes pode ocorrer na agência da instituição contratante.



- c) A política de remuneração pode estimular a venda de produtos de crédito pelo correspondente, observados mecanismos que evitem níveis de risco considerados imprudentes.
- d) A instituição contratante deve monitorar as atividades do correspondente apenas em caso de fundada suspeita de fraude.
- e) É permitida a cobrança, pela instituição contratante, de clientes atendidos pelo correspondente, de tarifa, comissão, valores referentes a resarcimento de serviços prestados por terceiros ou qualquer outra forma de remuneração.

14. (2014/FCC/BANCO DO BRASIL/Escriturário)

Ao final de 2012, o Banco Central do Brasil divulgou, por meio da diretoria de fiscalização, que vai passar a monitorar a conduta das instituições financeiras para além dos temas de liquidez e solvência. O objetivo será fazer a chamada supervisão de conduta, com a missão de verificar se as instituições estão seguindo as regras atualmente existentes para uma série de assuntos, que incluem

- a) restrição ao funcionamento de entidades controladas por capital estrangeiro.
- b) popularização do investimento individual em títulos públicos.
- c) determinação de áreas de atuação segregadas para bancos oficiais e privados.
- d) monitoramento do relacionamento com correspondentes bancários.
- e) incentivos fiscais para abertura de novas agências.

15. (2008/CESGRANRIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/Técnico Bancário) [adaptada]

Os Bancos e demais instituições financeiras podem manter um relacionamento comercial, tanto com pessoas físicas como com pessoas jurídicas. Julgue o item subsequente.

No relacionamento com um Banco comercial, as pessoas jurídicas são representadas legalmente por correspondentes bancários, que podem efetuar junto ao Banco todo tipo de transação.

16. (QUADRIX/2013/ADI/Nível Superior Pleno - Finanças) [adaptada]

A partir da década passada, o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) passou por profundas mudanças. Analise a afirmação a seguir (CERTO/ERRADO).

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) figura na atualidade como um ator importante no sistema de pagamentos, considerando que, atuando como correspondente bancário, atende a quase todos os municípios brasileiros nos quais inexistem agências bancárias.



17. (2019/IADES/BRB/Escriturário) [adaptada]

De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, no que se refere aos serviços bancários, assinale a alternativa correta.

- a) É abusiva a cláusula que prevê o ressarcimento pelo consumidor da comissão do correspondente bancário, em contratos celebrados a partir de 25/2/2011, data de entrada em vigor da Resolução CMN nº 3.954/2011, sendo válida a cláusula no período anterior a essa resolução, ressalvado o controle da onerosidade excessiva.
- b) Não existe abusividade da cláusula que prevê a cobrança de ressarcimento de serviços prestados por terceiros, sem a especificação do serviço a ser efetivamente prestado.
- c) Há invalidade da tarifa de avaliação do bem dado em garantia, bem como da cláusula que prevê o ressarcimento de despesa com o registro do contrato, ressalvadas a abusividade da cobrança por serviço não efetivamente prestado e a possibilidade de controle da onerosidade excessiva, em cada caso concreto.
- d) São inválidas as tarifas de abertura de crédito (TAC) e de emissão de carnê (TEC), conforme o período em que tais tarifas estiveram autorizadas ou vedadas pela regulação bancária.
- e) Para preservar o equilíbrio contratual, o cliente atendido em correspondente deverá ressarcir a instituições contratante das comissões pelos serviços prestados.

18. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.954, de 2011, estabelece regras para a contratação, por instituições financeiras, de correspondentes no país.

O subestabelecimento de contrato de correspondente bancário

- a) É vedado em qualquer caso.
- b) É permitido para atendimento de operações de câmbio.
- c) É permitido, em único nível, desde que previsto no contrato inicial.
- d) É vedado para atendimento de operações de crédito.
- e) É permitido, em até três níveis, exceto para operações de câmbio.

19. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A respeito nas inovações digitais no mercado financeiro, assinale a alternativa correta.

Local que promove o encontro entre ofertantes e consumidores de diversos produtos e serviços financeiros é o(a)

- a) Marketplace financeiro.
- a) Arranjo de pagamento.
- c) Open banking.
- d) Pix.
- e) Financial shopping.



20. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A respeito nas inovações digitais no mercado financeiro, assinale a alternativa correta.

Os marketplaces vêm ganhando espaço como opção de consumo pela internet. Em relação ao mercado financeiro, os marketplaces podem se manifestar como

- I. local para oferta de serviços financeiros de diversas instituições.
- II. sociedades de empréstimos entre pessoas.
- III. participantes de arranjos de pagamento.
- IV. sociedades de crédito direto.

Estão corretos apenas os itens:

- a) I e II.
- b) I, II e III.
- c) I, II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.

21. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

Determinados marketplaces participam, como facilitadores de pagamentos, de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro. Nesse caso, eles devem observar regras do Banco Central, entre as quais realizar liquidações e compensações de forma:

- a) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- b) descentralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- c) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação próprio.
- d) descentralizada, em sistema de compensação e de liquidação.
- e) centralizada, em sistema de compensação e de liquidação.

22. (INÉDITA/PROF. CELSO NATALE)

A segmentação bancária tem por objetivo ofertar soluções mais adequadas para cada público, de acordo com suas preferências e necessidades específicas. Avalie os critérios de segmentação a seguir:

- V. Renda e patrimônio
- VI. Profissão
- VII. Faixa etária
- VIII. Perfil demográfico

São formas de segmentação utilizadas pelas instituições financeiras brasileiras APENAS:

- a) I e II.
- a) I, II e III.



- c) I e III.
- d) II e IV.
- e) I, II, III e IV.

23. (2018/CESGRANRIO/BASA/Técnico Bancário)

A Resolução no 4.553, de 30 de janeiro de 2017, estabelece a segmentação do conjunto de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a aplicar proporcionalmente a regulação prudencial. De acordo com essa Resolução, o Segmento 2 (S2) é composto pelos(as)

- a) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas, de porte inferior a 10% e igual ou superior a 1% do PIB.
- b) bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas que tenham porte igual ou superior a 10% do Produto Interno Bruto (PIB).
- c) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal, exceto bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio e caixas econômicas.
- d) instituições de porte inferior a 1% e igual ou superior a 0,1% do PIB.
- e) instituições de porte inferior a 0,1% do PIB.

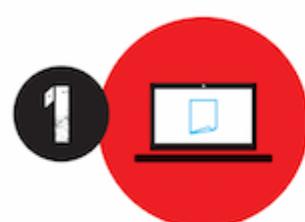
GABARITO

- | | | | |
|------|-------|-------|-------|
| 1. D | 7. E | 13. C | 19. A |
| 2. C | 8. A | 14. D | 20. B |
| 3. C | 9. C | 15. E | 21. E |
| 4. A | 10. A | 16. C | 22. E |
| 5. A | 11. D | 17. A | 23. A |
| 6. B | 12. D | 18. C | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.